

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. de 26/07/2023****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância (o "Boletim") refere-se à assembleia geral extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.. (a "Terra Santa" ou "Companhia") a ser realizada em 26 de julho de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (a "Assembleia"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução 81").

A Assembleia foi convocada a pedido do acionista ESH Theta Fundo de Investimento Multimercado, com fundamento na alínea "c" do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A. A convocação da Assembleia nos termos solicitados não constitui nenhuma validação ou concordância de qualquer tipo da administração quanto à conveniência ou legalidade dos temas constantes da ordem do dia. A responsabilidade pela legalidade das matérias submetidas à ordem do dia e os possíveis prejuízos que delas puderem decorrer são de integral responsabilidade do referido acionista.

A Companhia recomenda a leitura atenta da Proposta da Administração, que contém os fundamentos do pedido, bem como a posição e recomendação da Administração acerca de tais pedidos.

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e o número de inscrição junto ao Ministério da Economia (CPF ou CNPJ). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A assinatura deverá ter firma reconhecida, e deverá ser consularizada ou apostilada, caso o Boletim seja assinado no exterior. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir.

O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é 19 de julho de 2023 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.

Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto a Distância serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 26 de julho de 2023.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou para Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observadas as regras e prazos determinadas pela respectiva instituição. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seu custodiante ou com o Itaú, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Conforme determinado pela Resolução 81, serão rejeitadas eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ.

2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. de 26/07/2023

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

1. Prestação de esclarecimentos pela administração da Companhia sobre questões relevantes, devidamente pormenorizadas na respectiva justificava;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

2. 2. Nos termos do art. 120, da Lei nº. 6.404/76, a suspensão do exercício dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade, até que seja registrada a oferta pública de aquisição de saída do Novo Mercado requerida pelos Acionistas Controladores da TS Propriedades.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____